



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000
CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.457

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LE I:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2011 um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.930.000,00 (um milhão, novecentos e trinta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

	Obras e	
10.002.15.451.0022.1.013	4.4.90.51.00.00 Fonte: 4.2.601 Instalações	1.930.000,00
	TOTAL	1.930.000,00

Art.2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) As receitas provenientes do Produto da Operação de Crédito e não previstas na LOA, na forma do Art. 43, §1º, IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

2.1.19.01.00.00.00	Operações de Crédito Internas – Pavimentação Asfáltica (Ministério das Cidades)	1.930.000,00
	TOTAL	1.930.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e onze. (20.01.2011).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal